

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Lei nº 812, de 9 de março de 1966.

Autoriza cooperação com o D.N.E.Ru. - Abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a seguinte lei:

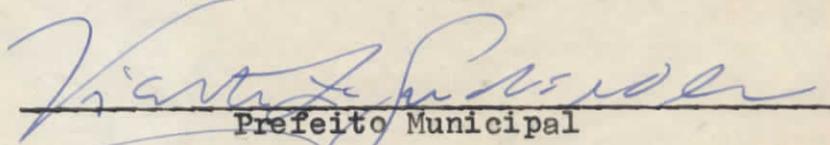
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a cooperar com o Departamento Nacional de Endemias Rurais quanto às obras de distribuição de água à Cidade, podendo despende até a importância de Cr\$.2.000.000 (dois milhões de cruzeiros).

Art. 2º - A cooperação de que trata esta lei poderá ser em material ou em serviços adquiridos ou prestados diretamente pela Prefeitura, sob a orientação técnica do D.N.E.Ru., até o montante estabelecido no artigo primeiro.

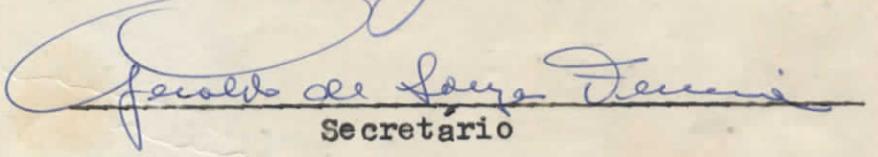
Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial até a importância de Cr\$.2.000.000 (dois milhões de cruzeiros), para atendimento aos encargos desta lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 09 de março de 1966.



Prefeito Municipal



Secretário